



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 1

AVISO DE EIDTAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO N°. 026/2016- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 040/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 71.033,33 (setenta e um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10m às 09h40m. do dia 28 de Novembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h55m. do dia 28 de Novembro de 2016.

ATRAVÉS DO PRESENTE INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL ESTÁ SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO.

A NOVA DATA DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADA NOS MESMOS CANAIS DE PUBLICAÇÃO USADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 10/11/2016.

Rancho Alegre-PR, 10 de Novembro de 2016.

**Maria Eduarda Sabio
Pregoeira**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 2

AVISO DE EDITAL PREGÃO N° 028/2016- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, menor preço por lote.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição e Montagem de Fogos de Artifício, para a realização das festividades de Aniversário e de final de ano no exercício de 2016 no Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados deste Município, com entrega parcelada, não ultrapassando a data de 31/12/2016.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 27.813,85 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10min às 09h40min, do dia 29 de Novembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO LANCES: A partir das 09h55min. do dia 29 de Novembro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 08/11/2016.

Rancho Alegre-PR, 08 de Novembro de 2016.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 3

EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, menor preço por item do Lote.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Produtos de 1ª Linha, Material de Expediente, Material Escolar e Diversos Itens de Materiais de Consumo, para Diversos Setores do Município, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, entrega parcelada, não ultrapassando a data de 31/12/2016.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 98.260,03 (noventa e oiti mil duzentos e sessenta reais e três centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h00min às 09h30min, do dia 24 de Novembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO LANCES: A partir das 09h55min. do dia 24 de Novembro de 2016.

O PRESENTE EDITAL RETIFICA OS ITENS A SEGUIR:

ONDE SE LE:

1.	Giz branco p/ quadro negro antialérgico PLASTIFICADO caixa com 64 palitos 50 cx		50	Caixa	89,90	4.495,00
----	--	--	----	-------	-------	----------

LEIA-SE:

2.	Giz branco p/ quadro negro antialérgico PLASTIFICADO caixa com 50 palitos 50 cx		50	Caixa	89,90	4.495,00
----	--	--	----	-------	-------	----------

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00m às 11:30m, e das 13:30m às 16:30m.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 10/11/2016.

Rancho Alegre-PR, 10 de Novembro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 4

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 38/2015

(Ref: Tomada de Preços nº. 001/2015).
Sequencia do Aditivo = 055/2016

Termo Aditivo do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA PRIVATIVA MÍNIMA DE 250 M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NAYLA BEATRIZ FABRI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: NAYLA BEATRIZ FABRI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 053.724.489-11, portador da cédula de identidade RG nº. 13.479.382-1 da SESP – PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 53, centro – Rancho Alegre-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Locação de Imóvel nº. 038/2015 – "**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato nº. 038/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, II da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Locação de Imóvel nº. 038/2015, sendo o prazo original do contrato de 18/11/2015 a 17/11/2016 e valor original de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, sendo pagos **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** mensais. O presente aditivo prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, com os valores originais contratados de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, sendo pagos **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** mensais. O presente aditivo prorroga o prazo até 17/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após trinta dias da Locação do Imóvel, mediante apresentação do RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO aceita por responsável da unidade solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Aditivo substitui o Fiscal/Gestor do Contrato, Sr. MAGDA FERMINO DE PAZ HONÓRIO, para Sr. JANAINA MORELATO

CLÁUSULA SEXTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 09 de Novembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
LOCATÁRIO
Contratante

Nayla Beatriz Fabri
LOCADOR
CONTRATADA

Janaina Morelato
Fiscal do Contrato

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 5

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 034/2015

(Ref: Pregão Presencial nº. 025/2015).
Sequencia do Aditivo = 053/2016.

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço em propaganda volante de rua, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa KATIA CRISTINA DE LIMA 08806892932, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: KATIA CRISTINA DE LIMA 08806892932, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Paraíba, 20, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.273.340/0001-91, neste ato representado pela Sra. **KATIA CRISTINA DE LIMA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 088.068.292-32, portador da cédula de identidade RG nº. 1.283.416-50 da SSP – PR, residente e domiciliado na à Rua Paraíba, 20, na cidade de Rancho Alegre-PR, CEP 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Cleonice A. Tamião Cavallini, Fiscal de Contrato, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 034/2015 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 034/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 034/2015, sendo o prazo original válido de 17/11/2015 até 16/11/2016, e valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** referente ao item Propaganda Volante de Rua, o presente Aditivo redimensiona objeto não ultrapassando 25% o item referente ao contrato que montam o valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), outrossim o prazo será prorrogado até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 08 de Novembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Katia Cristina de Lima
KATIA CRISTINA DE LIMA 08806892932
CONTRATADO

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 6

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 31/2015

(Ref: Pregão Presencial nº. 019/2015).

Sequencia do Aditivo = 054/2016

Termo Aditivo do Contrato de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Rancho Alegre - PR **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, na cidade de Guarapuava-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.700/0001-75, neste ato representado pelo Sr. ADIL MUSTAPHA KASSEM, brasileiro, viúvo, autônomo, inscrita no CPF sob o nº. 205.540.369-91, portador da cédula de identidade RG nº. 1.083.198-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1720, Apt., Centro, Londrina-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2015 – “**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato nº. 031/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, II da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2015, sendo o prazo original do contrato de 16/11/2015 a 15/11/2016 e valor original de R\$ 107.157,48 (cento e sete mil cento e cinquenta e sete reais e oito centavos), referente a Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Rancho Alegre - PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio. O contrato encontra-se atualmente com o saldo de R\$ 87.110,36 (oitenta e sete mil cento e dez reais de trinta e seis centavos), O presente aditivo prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses até 15/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento de cada fatura mensal correspondente à taxa de administração proposto pela empresa contratada e mais o repasse dos valores constantes na folha de pagamento das bolsas auxílios aos estagiários, será repassado à empresa vencedora até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura bem como das certidões negativas que comprovem a regularidade junto ao INSS e FGTS. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

As faturas serão acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 09 de Novembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Adil Mustapha Kassem
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
CONTRATADA

Carlos Alexandre Baratela
Fiscal do Contrato

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 7

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 01/2015

(Ref: Tomada de Preços nº. 001/2015).

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços para o fornecimento de licenciamento de programas de informática, Impressão de carnês de Tributos, implantação, conversão de dados, Manutenção mensal, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização no Executivo Municipal, Administração Direta que celebram a Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre e SYSMAR INFORMATICA LTDA ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo, 50, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.408/0001-70, neste ato representada pelo Seu Presidente **Sr. VICENTE HONÓRIO**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade na Rua São Paulo, nº 551, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.018-3 SSP-PR., e do CPF nº. 683.442.369-91.

CONTRATADA: Empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep. Neo Alves Martins, 864, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 00.850.753/0001-96, neste ato representada pelo seu sócio Sr. VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Bernadino de Campos, 269, zona 07, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.128.792-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 433.547.429-68.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2015 – "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**", e a anuência do Setor Jurídico desta Fundação, e convalidado pelo SR. Presidente da Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato nº. 001/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, II e IV da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2015, sendo o prazo original do contrato de 26/10/2015 a 25/10/2016 e valor original de R\$ 84.680,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais), referente a fornecimento de fornecimento de licenciamento de programas de informática, implantação, conversão de dados, Manutenção mensal, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização na Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre - Paraná, Administração Direta. O presente contrato fica aditivado por igual período (12 meses) faz-se necessário o acréscimo de valores na ordem de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscientos e quarenta reais), ficando prorrogado o prazo contrato até 25/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

As faturas serão acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

O faturamento deverá ser emitido para **FUNDAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo, 50, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.408/0001-70.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 20 de Outubro de 2016.

Vicente Honório
Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de
Rancho Alegre
Contratante

Valdenir Osmar de Oliveira
SYSMAR INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. n° 81

PÁG. 8

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 035/2015

(Ref: Pregão Presencial n°. 025/2015).

Sequencia do Aditivo = 056/2016.

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço em Locação de Caminhão de Som, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa EDMUR PIRES CARDOSO SONORIZAÇÃO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil n° 256, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n° 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG n° 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: EDMUR PIRES CARDOSO SONORIZAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Sebastião Vince, 260, na cidade de Uraí-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. 11.491.465/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **EDMUR PIRES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 566.702.659-72, portador da cédula de identidade RG n°. 6.326.556-0 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, 260, na cidade de Uraí-PR - PR., CEP 86.300-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Cleonice A. Tamião Cavalini, Fiscal de Contrato, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço n°. 035/2015 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo n°. 035/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1°. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n°. 034/2015, sendo o prazo original válido de 17/11/2015 até 16/11/2016, e valor de **R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)** referente ao item Locação de Caminhão de Som, o presente Aditivo redimensiona objeto em 25% o item referente ao contrato que montam o valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), outrossim o prazo será prorrogado até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 08 de Novembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Edmur Pires Cardoso
Edmur Pires Cardoso Sonorização
CONTRATADO

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 9

DECRETO

DECRETO Nº 120/2016

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº071/2007, de 13 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento de e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, 13 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Mirian do Prado

Suplente: Leonilde dos Reis Ferreira

Representante de Diretores das Escolas Municipais – Educação Infantil:

Titular: Rosilene Garcia Oliveira da Silva

Suplente: Vanda de Fátima Garcia Belafronte

Representante dos Professores das Escolas Municipais – Educação Infantil:

Titular: Dailce Ribeiro de Souza

Suplente: Andréia Aparecida Venâncio Francisco

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais – Educação Infantil:

Titular: Beathriz Louise Morara Campos

Suplente: Luciana Inês Franco Zamuner

Representante de Diretores das Escolas Municipais – Ensino Fundamental

Titular: Rosangela Aparecida Santos Mezacasa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 10

Suplente: Cinira Santos de França Costa

Representante de Professores das Escolas Municipais – Ensino Fundamental:

Titular: Isabel Higina dos Santos

Suplente: Luciana Bueno de Oliveira

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais Ensino Fundamental:

Titular: Francielle Eduardo da Silva Estuqui

Suplente: Valquiria Aparecida Rinaldi

Representante dos Servidores Técnico Administrativos da Escola Municipal – Arthur Serafim Marques:

Titular: Marlene Bontorin da Silva

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Cristiane Rodrigues dos Santos

Suplente: Hugo Rafael da Silva

Representante do Poder Executivo:

Titular: Ligia Vieira Costa Silva

Suplente: Marco Rogério de Souza

Presidente: Isabel Higina dos Santos

Vice-Presidente: Rosangela Aparecida Santos Mezacasa

Art. 2º- Este Decreto em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 11

DECRETO N° 121/2016

Sumula: Dispõe sobre a Equipe/Comissão de Transição e dá outras providencias.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente o art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população do Município de Rancho Alegre;

Considerando a solicitação para a constituição de Comissão/Equipe de Transição, formulada pela Sra. DARLENE DO PRADO MOREIRA com a indicação do responsável pela coordenação.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **CONSTITUÍDA** a Comissão/Equipe de Transição, para o mandato de 2017 a 2020, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Executivo atual:

- a) PAULO SÉRGIO FRANCO – (Secretário da Administração e Planejamento)
- b) MAURO VIDA LEAL – (Tesorero)

II – Membros do Poder Executivo – Sucessor: Mandato 2017 a 2020:

- a) REGINALDO ESTUQUI (Administrador)
- b) LUIZ FERNANDO MOREIRA (Advogado)

Art. 2º. – A Comissão/Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 12

Art. 3º. – À Comissão/Equipe de Transição cabe:

I – prestar informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do Município.

II - elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 4º - As informações solicitadas pela Comissão/Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme solicitação.

Parágrafo único – Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Comissão/Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 5º - As reuniões dos integrantes da Comissão/Equipe de Transição, a serem realizadas nos Departamentos Municipais, serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - O Coordenador do CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, SR. MARCELO LUIZ ROSA deverá acompanhar os trabalhos, auxiliando a Equipe/Comissão no que for necessário.

Art. 7º - Os membros que integram a Comissão de Transição, indicados pelo Poder Executivo Atual, ficam automaticamente indicados para acompanhar o Enceramento do Balanço relativo ao Exercício de 2016, até 31 de março de 2017.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos nove e dias do mês de novembro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 11 de Novembro de 2016.

Ed. nº 81

PÁG. 13

PORTARIA

PORTARIA Nº. 059/2016

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ACRESCENTA ponto facultativo ao calendário oficial de feriados para os órgãos e entidades da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo:

Art. 1º- Fica estabelecido que o dia 14 de novembro de 2016, será considerado de ponto facultativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os Servidores que trabalharem no período de recesso administrativo serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipulada pela Divisão de Recursos Humanos em comum acordo com as respectivas secretarias e servidores.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dez dias do mês de novembro de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA
Prefeito